

Of. nº 1611/GP.

Paço dos Açorianos, 13 de dezembro de 2007.

Senhora Presidenta:

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar se digne submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 06 (seis) Funções Gratificadas de Vice-Diretor de Escola (1.1.1.5).

A proposição de criação das Funções Gratificadas supracitadas advém da necessidade de lotação em 06 (seis) Escolas Municipais de Ensino Fundamental : Gabriel Obino, Vereador Antônio Giúdice, Wenceslau Fontoura, Chico Mendes, Chapéu do Sol e Paulo Freire. A solicitação encontra amparo no Decreto nº 11.295/95, alterado pelo Decreto 12.116/98, que possibilita as escolas municipais que preencham os requisitos legais ali dispostos, a eleição de dois Vice-Diretores. Salientamos que as seis Escolas cumprem com estes requisitos, conforme comprovantes anexo, fornecidos pela SMED.

Por fim, com aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação desse Legislativo restará propiciar um melhor desenvolvimento das atividades executadas pelas Escolas da Secretaria Municipal de Educação.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar o mérito da proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, a Vereadora Maria Celeste,
Presidenta da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Cria 06 (seis) Funções Gratificadas de Vice-Diretor de Escola no quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas no quadro do Magistério Público Municipal 06 (seis) Funções Gratificadas de Vice- Diretor de Escola (1.1.1.5), que passam a integrar o item 2, do Anexo II, da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º As Funções Gratificadas, ora criadas serão lotadas por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.